DIGITALIZADO

EM: 02/07/01

FUNCIONÁRIO

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO

DATA 06/05/'65

PROJETO DE LEI Nº 24/65

ASSUNTO Revigora os efeitos da Lei nº 2717, de 25.09.64 que concede um auxílio de 500.000 ao 03 de Setembro Esporte Clube

VEREADOR: Mario Nunes

LEI Nº 2907 DE 08/06/65

DIOM Nº 3219 DE 09/06/65

ARQUIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

Mpa.

LEI Nº 2907 DE 8 DE junho DE 1965

Siga. Requeira-se
Em 9-6-65.

Revigora os efeitos da Lei nº 2717, de 25.9.64, que concede um auxílio de Cr$ 500.000 (Quinhentos Mil Cruzeiros) ao "3 DE SETEMBRO ESPORTE CLUBE"

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Ficam revigorados, no presente exercício, os efeitos da Lei nº 2717, de 25 de setembro de 1964, que concede um auxílio de Cr$ 500.000 (quinhentos mil cruzeiros) ao "3 de Setembro Esporte Clube", para construção de sua quadra de esportes.

Art. 2º - A presente lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA, em 8 de junho de 1965.

Gen. Murillo Borges Moreira
PREFEITO MUNICIPAL

CMF

PROJETO DE LEI Nº 54 /65

Revigora os efeitos da Lei nº 2717, de 25.9.64, que concede um auxilio de Cr$ 500.000 ao "3 DE SETEMBRO ESPORTE CLUBE.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA:

Art. 1º - Ficam revigorados, no presente exercicio, os efeitos da Lei nº 2717, de 25 de setembro de 1.964, que concede um auxilio de Cr$500.000 (quinhentos miã cruzeiros) ao "3 DE SETEMBRO ESPORTE CLUBE para construção de sua quadra de esportes.

Art. 2º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Fortaleza, em 6 de maio de 1.965.

MARIO SALES NUNES
-vereador-

CMF

COMISSÕES DE LEGISLAÇÃO E FINANÇAS

17/5/65

PARECER CONJUNTO Nº 17 /65
AO PROJETO DE LEI Nº 54/65

- O vereador Mário Sàles-Nunes apresentou à consideraçãe dêste Legislative o projete de lei anexe, que-revigora, ne presente exercicio, os efeitos da Lei nº 2717, de 25 de setembro-de 1.964, que concede um auxilio de Cr$500.000 (quinhentos-mil cruzeiros) ao "3 DE SETEMBRO ESPORTE CLUBE", para construção de sua-quadra de esportes.

- A propositura que visa revigorar aquela lei merece destas Comissões o devide apoio,-uma vê s que ela irá possibilitar a construção da quadra de esportes do "/3- DE SETEMBRO ESPORTE CLUBE", instituicão que assinalados serviços tem prestado ao desporto de nossa capital.

E o nosso parecer.

- Sala-das Sessões das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Fortaleza, em 17 de maio de 1.965

PRESIDENTE

RELATOR

Agostinho Moreira e Silva

José Martins

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

VRM

COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL

A COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL DÀ A SEGUINTE REDAÇÃO AO PROJETO DE LEI Nº 54/65.

Revigora os efeitos da Lei nº 2717, de 25.9.64, que concede um auxilio de / CR$ 500.000 ao "3 DE SETEMBRO ESPORTES CLUBE.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA:

Art. 1º - Ficam revigorados, no presente exercicio, os efeitos da Lei nº 2717, de 25 de setembro de 1964, que concede um auxilio de CR$500.000(quinhentos mil cruzeiros)ao "3 DE SETEMBRO ESPORTES CLUBE, para construção de sua quadra de esportes.

Art. 2º - A presente lei entrará em vigor na data de / sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Fortaleza, em 31 de maio de 1965.

Laudoval Basto PRESIDENTE

RELATOR

Raimundo Gomes de Matos

Nadyr Sales Santiago

HGS/

Of. nº 408/65

Fortaleza, 3 de Junho de 1965.

Senhor Prefeito:

Na conformidade do art. 74, § 1º da Lei nº 227, de 14 de Junho de 1948, combinado com o artigo 84, nº II, tenho a satisfação de encaminhar a V. Excelência o presente autógrafo de lei aprovada por esta Câmara que revigora os efeitos da Lei nº 2717, de 25.9.64, que concede um auxílio de Cr$ 500.000 (quinhentos mil cruzeiros) ao "3 DE SETEMBRO ESPORTE CLUBE".

Aprovoito a oportunidade para apresentar a V. Excelência protestos de consideração e aprêço.

José Bartos de Alencar
PRESIDENTE

Exmo. Sr.
Gen. Murillo Borges Moreira
DD. Prefeito Municipal de
FORTALEZA

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

LEI Nº 2908 DE 8 DE junho DE 1965

Concede um auxilio de Cr$ 200.000 (duzentos mil cruzéiros) à Patrulha Aérea Civil (PAC).

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI.

Art. 1º - Fica concedido à Patrulha Aérea Civil (PAC)um auxilio da importancia de Cr$ 200.000(duzentos mil cruzeiros).

Art. 2º - O Chefe do Poder Executivo Municipal fica autorizado a abrir um crédito especial de igual importancia para efetuar o pagamento do auxilio de que trata esta lei.

Art. 3º - O pagamento será feito ao Comandante da P.A.C. ou a quem fôr devidamente credenciado, mediante requerimento ao Secretário Municipal de Finanças.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA, em 8 de junho de 1965.

Gen. Murilo Borges Moreira
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

Aprovado em 1a. discussão
Em 7/5/65
(PRESIDENTE)

PROJETO DE LEI Nº 51/65

Concede um auxilio de CR$ ..... $ 200.000 (duzentos mil cruzeiros) à Patrulha Aérea Civil (PAC).

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA:

Art. 1º - Fica concedido à Patrulha Aérea Civil (PAC) um auxilio da importância de CR$ 200.000 (duzentos mil cruzeiros).

Art. 2º - O Chefe do Poder Executivo Municipal fica autorizado a abrir um crédito especial de igual importância para efetuar o pagamento do auxilio de que trata esta lei.

Art. 3º - O pagamento será feito ao Comandante da P.A.C. ou a quem fôr devidamente credenciado, mediante requerimento ao Secretário Municipal de Finanças.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Fortaleza, em 6 de Maio de 1965,

José Edmard M.B. de Oliveira
VEREADOR

CMF

COMISSÃO DE FINANÇAS

Em 17/5/1965

PARECER Nº 18 /65
AO PROJETO DE LEI Nº 51/65

O vereador José Edmard Barros de Oliveira apresentou à consideração dêste Legislativo o incluso projeto de lei que "concede uma auxílio de Cr$200.000 (duzentos mil cruzeiros) à Patrulha Aérea Civil (PAC).

Trata-se de uma instituição internacionalmente conhecida, que tem prestado à coletividade os mais variados serviços, sendo merecedôra, realmente, da ajuda dos Poderes Públicos.

Destarte, somos pela aprovação da propositura em tela, cujo objetivo é dos mais justos.

É o nosso parecer.

Sala das Sessões das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Fortaleza, em 14 de maio de 1.965.

PRESIDENTE

RELATOR

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

AML

COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL

A COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL DÁ A SEGUINTE REDAÇÃO AO PROJETO DE LEI Nº 51/65

Concede um auxilio de Cr$200.000 (duzentos mil cruzeiros) à Patrulha Aérea Cicvil(PAC).

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA:

Art. 1º - Fica concedido à Patrulha Aérea Cicil(PAC) um auxilio da importancia de Cr$ 200.000(duzentos mil cruzeiros).

Art. - 2º - O Chefe do Poder Executivo Municipal fica autorizado a abrir um crédito especial de igual importancia para efetuar o pagamento do auxilio de que trata esta lei.

Art. 3º - O pagamento será feito ao Comandante da P.A.C. ou a quem fôr devidamente credenciado, mendiante requerimento ao Secretario Municipal de Finanças.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SALA DAS SESSÕES DAS COMISSÕES PERMANENTES DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA, em 31 de maio de 1965

Saudoval Pinto Pres.

Rel.

Nadyr da Saboia Santiago

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

Of. nº 412/65 Portaleza, 3 de junho de 1964

Senhor Prefeito:

Na conformidade ao artigo 74, § 1º da Lei nº 227, de 14 de junho de 1948, combinado com o artigo 84, nº II, tenho a satisfação de encaminhar a V. Excelência, o presente autógrafo de lei aprovada por esta Câmara que concede um auxilio de Cr$ 200.000(duzentos mil cruzeiros) à Patrulha Aérea Civil (PAC).

Aproveito a oportunidade para apresentar a V. Excelencia, nossos protestos de elevado apreço e consideração.

José Barros de Alencar
Presidente

Exmº. Sr.
General Murillo Borges Moreira
DD. Prefeito Municipal de
FORTALEZA